



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

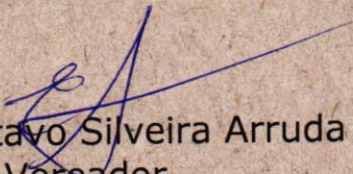
CNPJ: 47.794.169/0001-24

## REQUERIMENTO Nº 026/2024

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 02/2024, que reconhece os (as) portadores (as) de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do município de Porto Ferreira.

Plenário Syrio Ignátios, 18 de janeiro de 2024.

  
Elcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 29/01/2024  
DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Assentos: Luciano, Pedro  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO: Ranilson  
2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_





PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2024

*"Reconhece os (as) portadores (as) de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do município de Porto Ferreira."*


**Art.1º** Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art.2º** Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

**Art.3º** Essa lei entra em vigor após a data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 18 de janeiro de 2024.

  
Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador





PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA


## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo propor legislação para reconhecer os fibromiálgicos como pessoas portadoras de deficiência. O objetivo é permitir acesso a direitos que os ajudem a ter melhores condições de vida, pois a doença afeta o sistema nervoso central, causando dores generalizadas. Enfatizando que a doença, "embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo". Contando com o apoio dos nobres colegas Vereadores, buscamos ampliar os direitos para nossos munícipes que portam esta doença crônica.

Plenário Syrio Ignátios, 18 de janeiro de 2024.

  
Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador